



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 - CEP 04001-083 – Paraíso, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

PORTARIA CRBio-01 N° 417, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais, bem como estabelece os procedimentos e atribuições para a Gestão e Fiscalização do Contrato de link dedicado de acesso à Internet para o CRBio-01.

A Presidente em Exercício do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 e no Regimento do CRBio-01; no uso de suas atribuições regulares, tendo em vista a necessidade de fixar diretrizes para a uniforme aplicação do estudo jurídico das licitação e contratos, compras e alienações, instituída pela lei federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, demais disposições legais correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo, como Gestores/Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Contrato nº	05/2022
Tipo de Contratação	Serviço continuado
Valor Estimado	R\$ 8.557,56
Vigência	30/03/2026 até 29/03/2027
Contratado	HostFiber Comunicação Multimídia Ltda.
Objeto	Serviço de disponibilização de link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 100 Mbps full-duplex, download e upload, mínimo de 2 IPs válidos, SLA de 99% e disponibilidade 24h (vinte e quatro horas) por dia
Gestor	Ronaldo de Arruda Silva
Gestor Substituto	Márcia Atsuko Tamashiro
Fiscal	Leonardo Gil Andrade de Almeida
Fiscal Substituto	Cássio Valentin Rodrigues da Silva

Art 2º - Sobre os procedimentos e atribuições relacionadas à Gestão e de Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados e Fornecimento de Materiais no âmbito do CRBio-01.

a) Os procedimentos e atribuições estabelecidos nesta Portaria visam orientar os agentes atuantes na

gestão e fiscalização dos contratos, para que exerçam de maneira uniforme, transparente e eficiente a gestão e a fiscalização dos contratos.

b) Todas as regras, procedimentos e atribuições a serem seguidos pelos gestores e fiscais de Contrato deverão ter como base a Lei 8.666/93 e IN/2017.

c) Na indicação do empregado, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por funcionário e a sua capacidade para desempenho das atividades.

d) Para a indicação, os empregados devem possuir treinamento em Gestão e Fiscalização de Contratos.

e) O encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato não pode ser recusado pelo empregado, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições e, se for o caso, deverá ser providenciada a capacitação do empregado para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designação de outro funcionário já com a qualificação requerida.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato, e revoga demais disposições em contrário.

Art 4º - Dê-se ciência aos interessados, cumpra-se e publique-se.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2026

Neiva Maria Robaldo Guedes

Presidente em exercício

CRBio 006476/01-D



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Maria Robaldo Guedes, Presidente em Exercício**, em 11/02/2026, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0108955** e o código CRC **37ECD275**.

2026/000100.01-8

0108955v5